SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 21052.041284/2026-04

2. Descrição da necessidade

Atribuições da SFA/SP e a Necessidade de Deslocamento

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é atestar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais, da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo.

2.2. A Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo (SFA/SP), unidade descentralizada do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), possui atribuições finalísticas que exigem constante presença em campo, tais como a fiscalização de insumos, defesa agropecuária, inspeções de produtos de origem animal e vegetal, vigilância em portos e aeroportos, além do suporte logístico e administrativo do órgão.

2.3. Para cumprir essa missão de maneira regular, somente a SFA/SP conta com uma frota de 158 veículos oficiais, entre leves e pesados tais como Pick-Ups, SUVs, caminhões, tratores, etc., distribuída em uma rede altamente descentralizada, que inclui a sede na capital paulista, diversas Unidades Técnicas Regionais de Agricultura (UTRAs) — como Campinas, Guaratinguetá, Araraquara, Ipanema, São José do Rio Preto, Botucatu, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília, Ribeirão Preto, além de Unidades Operacionais (CDMAV Iperó), Serviços de Vigilância Agropecuária (SVAs) e o Arquivo de São Roque.

2.4. Além de seus próprios veículos, a SFA-SP atende também a Estação Quarentenária de Cananeia, a Superintendência de Pesca e Aquicultura em São Paulo (Ministério da Pesca e Aquicultura), a Divisão do Instituto Nacional de Meteorologia em São Paulo e a Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário de São Paulo (Ministério do Desenvolvimento Agrário). A execução das atividades rotineiras desse conjunto de unidades depende diretamente das manutenções corretivas e preventivas de sua variada frota de veículos.

Histórico e Evolução do Modelo de Contratação

2.5. Atualmente, o serviço de manutenção de veículos oficiais se dá através da prestação de gerenciamento/administração de frotas sob o formato tradicional de **Rede Credenciada de Oficinas Mecânicas por meio de Empresa Gerenciadora,** prestados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30**, **Contrato nº 003/2022,** por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2021 (UASG 194079). O contrato atual alcançará o limite improrrogável de 60 meses de vigência sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, no ano de 2027. Para fundamentar o real dimensionamento da nova contratação, realizou-se o levantamento detalhado do consumo dos serviços da SFA/SP nos cinco últimos anos, evidenciando uma demanda contínua e consolidada, conforme tabela abaixo:

Relatório por códigos de serviço :: Contratos.gov.br

Unidade 130067 - SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SP

Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado
2026	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 366.945,34
2025	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 569.283,27
2024	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 426.959,32
2023	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 533.092,53
2022	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 533.394,94
2021	25518	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO A...	R$ 9.926,14

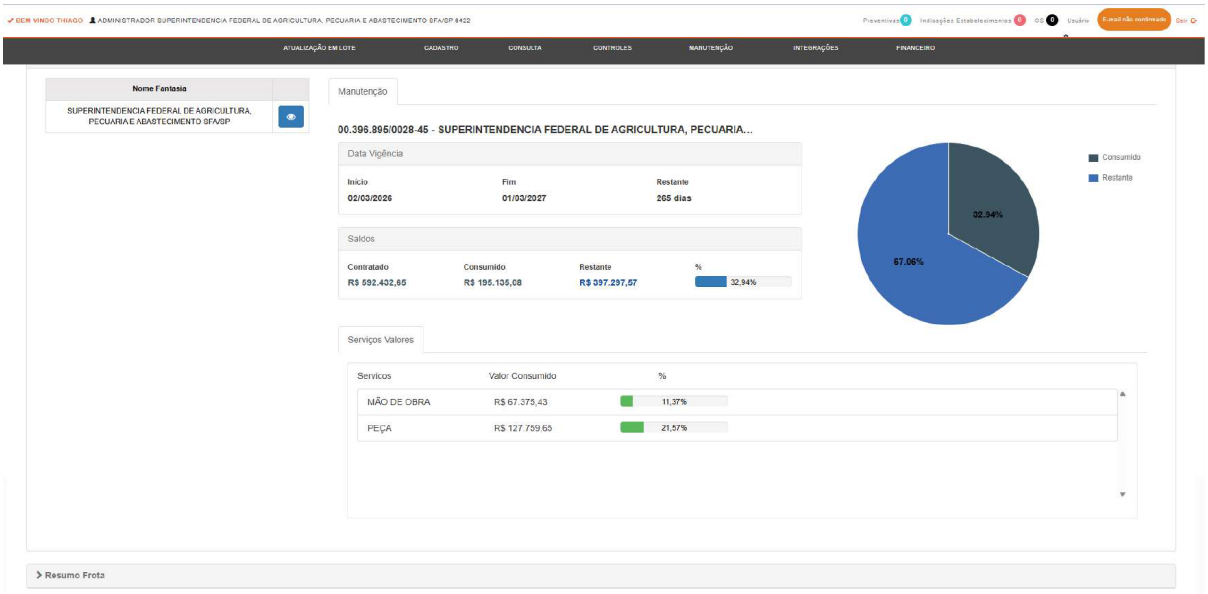

2.6. As cotações para a composição dos valores de serviços (mão de obra) e peças/acessórios foram realizadas no sistema Painel de Preços, em estrita observância aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia adotada priorizou a utilização da mediana dos valores obtidos, visando mitigar distorções e assegurar que o montante reflita a realidade do mercado para a complexidade da frota da SFA-SP.

2.7. Para a estimativa da Taxa Administrativa, foram realizadas pesquisas em Termos de Homologação de licitações de mesma natureza e objeto similar, visto que a plataforma Painel de Preços não consolida dados em base percentual, mas apenas em valores nominais. O somatório de todas as intervenções e categorias resultou no valor global estimado da contratação, detalhado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES
1	1	Serviços de administração, gerenciamento e manutenção da frota de veículo automotivo	25518	78.996,33	2.843.867,88
	2	Taxa de Administração	25518	710,97	25.594,92
			TOTAL	**79.707,30**	**2.869.462,80**

2.8. A Taxa de Administração corresponde a **0,9%** do valor total do contrato, Item 2 da contratação, justifica-se pela alta complexidade do objeto, que abrange desde veículos rodoviários, até máquinas agrícolas (tratores).

2.9. A adoção do modelo percentual sobre a demanda efetiva mostra-se analiticamente superior à fixação de um valor mensal fixo por alinhar os custos contratuais à real flutuação do esforço logístico. Enquanto uma taxa fixa geraria distorções — onerando a Administração Pública em períodos de baixa demanda ou desestimulando a contratada em cenários de saturação operacional, a taxa variável garante a perfeita proporcionalidade dos gastos. Sob a ótica da eficiência econômica, esse critério elimina o risco de pagamentos por serviços não executados (ociosidade de rede) e assegura que a remuneração da empresa seja estritamente vinculada ao volume de ordens de serviço geradas, convertendo o custo fixo em variável e otimizando a alocação dos recursos orçamentários da SFA.

2.10. Em suma, a descrição desta necessidade caracteriza-se pela garantia de manutenções preventivas e corretivas seguras e ininterruptas para a frota oficial da SFA/SP e de suas unidades administrativas descentralizadas em todo o estado de São Paulo, por meio de uma plataforma gerenciada pela contratada, assegurando a economicidade, a eficiência operacional e a legalidade estrita do processo à luz da Lei nº 14.133/2021, além de garantir a segurança dos servidores e colaboradores usuários da frota.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Agricultura e Pecuária em São Paulo/SFA-SP	Stanislau Steck

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza dos Serviços

4.1. Os serviços de gerenciamento de manutenção da frota devem ser prestados de forma contínua. Os serviços continuados são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme previsto na IN SEGES/MGI nº 58/2022 e a IN SEGES/MGI nº 81/2022.

Materiais a Serem Disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Regime de Execução

4.3. Regime de execução de Prestação de Serviços sob Demanda, com faturamento por unidade de serviço ou consumo efetivamente prestado/fornecido

Caracterização do objeto

4.4. Os serviços objeto da presente contratação são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do inciso XIII, Artigo 6º, da Lei 14.133/21.

Estimativa de preços e preços referenciais

4.5. A estimativa de preços será realizada de acordo com Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Participação de consórcios

4.6. Não será permitida a participação de consórcios, visto que a participação de consórcios geralmente é usada em obras de grande vulto, que não é o caso da presente contratação. Além disso, o mercado de administração e manutenção de frotas é altamente competitivo e composto por empresas com capilaridade suficiente para atender individualmente ao objeto, tornando desnecessária a associação de empresas em consórcio para a execução dos serviços.

Participação de cooperativas de mão de obra

4.7. Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, visto estar no rol de serviços constante do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

Vistoria

4.8. Para a correta elaboração da Proposta, a futura contratada poderá realizar vistoria nos veículos de execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada por meio de e-mail ou telefone indicados pelo Órgão, sendo emitido Atestado de Vistoria. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Garantia de execução contratual

4.9. Será exigida a garantia de 5% do valor do contrato, destinada a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Vigência contratual

4.10. O prazo de vigência inicial da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Subcontratação

4.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento de frota.

4.11.1 Não se considera subcontratação, para fins deste item, o credenciamento de oficinas e fornecedores de peças integrantes da rede credenciada da Contratada, uma vez que tal rede é elemento intrínseco à metodologia de execução do serviço de gerenciamento de frota contratado.

Qualificação técnico-operacional

4.12. O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de experiência citada.

Requisitos da empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota

4.13. Os requisitos abaixo definem as condições mínimas indispensáveis para garantir a segurança jurídica, a eficiência logística, o controle de gastos e a viabilidade operacional das manutenções da frota oficial da SFA/SP.

4.14. Requisitos Legais

4.14.1. Autorização e Regularidade de Atuação: A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e devidamente autorizada pelos órgãos reguladores setoriais competentes (Receita Federal e demais órgãos de controle se for o caso) para exercer a atividade de gerenciamento e administração de manutenção veicular e gestão de frota.

4.14.2. Regularidade Cadastral: Apresentar registro ativo e regular nos cadastros obrigatórios da Administração Pública Federal, incluindo CNPJ compatível com a atividade econômica, inscrição no SICAF e certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.14.3. Modelo de Julgamento de Preços: O modelo de precificação adotado deve ser plenamente compatível com o critério de julgamento por **maior desconto** (inclusive taxa zero ou negativa) em total consonância com o previsto no art. 9º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022.

4.14.4. Confidencialidade: A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

4.15. Requisitos Geográficos (Capilaridade)

4.15.1. Abrangência de atendimento: Obrigatoriamente em SÃO PAULO, SANTOS, CAMPINAS, JUNDIAI, PIRACICABA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA, GUARATINGUETÁ, IPERÓ, SÃO ROQUE, MARÍLIA, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, RIBEIRÃO PRETO, CANANEIA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE.

4.15.2. Logística em Áreas Remotas: Garantir que as equipes da SFA/SP em missões distantes da sede, em rodovias ou divisas estaduais, tenham imediata assistência nas áreas pré-determinadas.

4.16. Requisitos Temporais e de Implantação

4.16.1. Continuidade de Fornecimento: Os serviços e a gestão devem ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo o atendimento operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.16.2. Prazo de Implantação: A empresa contratada deverá implantar o Sistema de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Manutenção de Frota em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, incluindo o cadastramento inicial da frota de veículos oficiais e condutores habilitados da SFA/SP.

4.17. Padrões Mínimos de Qualidade e Suporte Técnico

4.17.1. Suporte Técnico e Resolução de Falhas: A contratada deve dispor de canal de atendimento direto e gratuito (0800 e internet) para suporte técnico dos gestores e motoristas, atuando com tempo de resposta em regime 24 horas para o bloqueio de cartões (em caso de perda, roubo ou desvio) e liberação de transações.

4.17.2. Treinamento de Pessoal: A empresa contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento inicial e material explicativo (manuais ou folders digitais) aos gestores, fiscais do contrato e motoristas oficiais da SFA/SP, habilitando-os a operar a plataforma digital e a realizar os procedimentos de segurança em transações.

4.18. Práticas e Critérios de Sustentabilidade

4.18.1. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e legislações correlatas, naquilo que couber.

4.18.2. Quanto aos materiais e peças utilizados nas manutenções, deverão ser observadas as seguintes disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio of Certain Hazardous Substances (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.18.3. Quanto aos serviços de manutenção de veículos, deverão ser observadas as seguintes disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.19. Da Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

4.19.1. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.19.2. Após a consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, **não foi identificado item padronizado correspondente ao objeto da presente contratação**, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

4.19.3. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização constitui ferramenta destinada à padronização de itens e dos respectivos documentos da fase preparatória, incluindo bens e serviços, nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938/2022. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 estabelece, por sua vez, que a especificação do bem ou serviço no Termo de Referência deve ser realizada, preferencialmente, conforme o catálogo eletrônico de padronização, quando houver item aplicável.

4.19.4. Assim, a definição do objeto e de seus requisitos foi elaborada com fundamento nas necessidades da Administração, nas características da frota a ser atendida, nas condições de execução dos serviços e nos requisitos técnicos necessários à adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Analisou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, termos de referência, contratos e estudos técnicos preliminares, com objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e analisar a que melhor atende às necessidades da Administração.

5.1.1. **Contratar uma oficina/empresa capaz de atender toda a frota de veículos oficiais da SFA-SP e órgãos clientes:** contratação de uma única oficina para prestar todos os serviços de manutenção de veículos, entretanto, ainda que fosse contratada uma oficina para atender às unidades que estão sediadas em São Paulo e outras para cada uma das unidades sediadas no estado de São Paulo, os veículos são utilizados em viagens a serviços, muitas vezes para locais de difícil acesso ou a longas distâncias, sendo assim, é preciso ter acesso a serviços de manutenção dos veículos em qualquer município de São Paulo. Solução não recomendada.

5.1.2. **Autogerenciamento da frota**: implantar sistema informatizado direto entre a SFA-SP e diversas oficinas no Estado de São Paulo. Para tanto, seria necessário a criação do sistema integrado, cartão magnético e toda segurança necessária a uma rede como esta. Esta solução demandaria a criação de um sistema integrado entre as unidades da superintendência e as oficinas, mas não há pessoal capacitado nos quadros da SFA-SP e suas unidades descentralizados para a criação do sistema e nem mão-de-obra suficiente para administrá-lo e lidar com as oficinas credenciadas. Solução inviável.

5.1.3. **Contratação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota:** contratar empresa especializada que disponha de rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, concessionárias, guinchos, lava-jatos, etc.) e também de sistema informatizado e integrado que permita o acompanhamento e gerenciamento por parte dos gestores e fiscais do contrato. Esta é a solução ideal para a necessidade, pois visa a contratação de uma única empresa que atua com meios de pagamentos e sistema gestão de gastos, bastando a realização de um único processo licitatório, o que significa dizer uma grande economia no que diz respeito aos recursos humanos empregados para a realização dos inúmeros processos licitatórios a serem realizados quando da adoção do modelo tradicional. Além do mais, trata-se de um modelo de contratação amplamente utilizado pela Administração Pública em Geral, até mesmo porque é uma ferramenta sistêmica que visa modernizar os procedimentos internos e otimizar a utilização do tempo dos recursos humanos, bem como conferir maior transparências aos gastos.

5.2. Análise de Opções Logísticas e Vantajosidade Econômica

5.2.1. Considerando que a aquisição ou locação de veículos depende de liberação orçamentária da Unidade Central (Sede /Brasília), **conclui-se** pela viabilidade de manutenção da frota própria, haja vista o perfil das atividades de fiscalização em campo executadas pela SFA-SP. Destaca-se, ademais, que o modelo de contratação proposto é por demanda. Portanto, caso sobrevenha norma interna que determine a transição para o modelo de locação de veículos, não haverá prejuízos financeiros para esta Superintendência, uma vez que os pagamentos à **Contratada** limitar-se-ão aos serviços de manutenção efetivamente executados.

5.2.2. Quanto à execução, comparou-se a contratação direta de oficinas com o modelo de gerenciamento por empresa especializada (quarteirização). O modelo de gerenciamento centralizado em rede credenciada garante economia de escala e reduz drasticamente o custo administrativo de fiscalização de centenas de contratos individuais, sendo a via mais eficiente para o interesse público.

5.3. **Das metodologias de execução: Gerenciamento x Contratação direta**

5.3.1. A contratação direta de centenas de oficinas para cobrir a capilaridade necessária à SFA-SP mostra-se inviável sob o prisma da eficiência administrativa. O modelo de gerenciamento centralizado em rede credenciada garante economia de escala, controle informatizado em tempo real e redução drástica do ônus de fiscalização burocrática.

5.3.2. Conclusão de Vantajosidade: Conclui-se que a solução de Frota Própria com Gerenciamento de Manutenção Informatizado é a que melhor atende ao Princípio da Economicidade e da Eficiência, mantendo a autonomia tática do Órgão e preservando o patrimônio da União com o menor desembolso financeiro proporcional ao perfil de uso efetivo constatado nos últimos ciclos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Para execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos da frota da SFA-SP, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.

6.1.2. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Estudo Técnico e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas/modelos, conforme Anexo do Edital, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

6.1.2.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões e de forma indicada neste Estudo Técnico, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Edital e nas demais especificações contidas no presente Estudo Técnico, mantendo-a sempre atualizadas.

6.1.2.2. Credenciar, junto ao órgão, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones, fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

6.1.2.3. Disponibilizar acesso a Sistema com ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos neste Estudo Técnico.

6.1.2.4. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar consulta de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária de preço consultado.

6.1.2.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo manutenido.

6.1.2.6. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico.

6.1.2.7. Providenciar, sempre que solicitado o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas.

6.1.2.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

6.1.2.9. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.1.2.10 Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas neste Estudo Técnico.

6.1.2.11 Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.

6.1.4. O gerenciamento compartilhado, também denominado orçamentação, envolve:

6.1.4.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

6.1.4.2.A Contratada é responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido.

6.1.4.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

6.1.4.4. O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos, executará os serviços e fornecerá peças devidamente autorizada pela Contratante.

6.1.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspenção, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste instrumento, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

6.1.5.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada;

6.1.5.2. Ordem de serviço cadastrada;

6.1.5.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço;

6.1.5.4. Orçamento eletrônico;

6.1.5.5. Registro de garantia de peças/serviços;

6.1.5.6. Histórico dos orçamentos;

6.1.5.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico;

6.1.5.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;

6.1.5.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

6.1.5.10. Sistema de alerta automático para os estabelecimentos credenciados após disparo de cotações dos orçamentos;

6.1.5.11. Cadastro do veículo;

6.1.5.12. Composição da frota e idade média;

6.1.5.13. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

6.1.5.14. Relatório de operação de manutenção;

6.1.5.15. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

6.1.5.16. Custos por grupo de manutenção – veículo;

6.1.5.17. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

6.1.5.18. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;

6.1.5.19. Veículos x manutenção preventiva;

6.1.5.20 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

6.1.5.21. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;

6.1.5.22. Custos por km e indicadores – veículos;

6.1.5.23. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras de gestão;

6.1.5.24 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a um dia útil;

6.1.5.25. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimento conveniado.

6.1.6. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

6.1.6.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

6.1.6.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

6.1.6.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

6.1.6.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

6.1.6.5. Acesso para os Gestores regionais e locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

6.1.6.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

6.1.6.7. Planilha de custos por marca/modelo/departamento.

6.1.6.8. Histórico de manutenção por veículo.

6.1.6.9. Ferramenta on-line para avaliação de serviço.

6.1.6.10. Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.

6.1.7 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows, com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.1.8. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem consulta on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

6.1.8.1. Software de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, seis servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

6.1.8.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

6.1.8.3. Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

6.1.8.4. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.1.8.5. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

6.1.8.6. Originais, do fabricante fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

6.1.8.7. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.1.8.8. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

6.1.8.9. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

6.1.8.10. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

6.1.8.11. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

6.1.8.12. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

6.1.8.13. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.1.8.14. O sistema deverá permitir a inserção das notas fiscais de serviços e de peças emitidas pelos estabelecimentos credenciados, após a finalização dos serviços.

6.1.9. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos à Contratada, que deverão ser por esta preparada, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Estudo Técnico.

6.1.10. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

6.1.11. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada.

6.1.12. A credenciada fornecerá o orçamento on-line.

6.1.13. A equipe orçamentista da Contratada deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, o desconto contratado será descontado no faturamento da Contratada.

6.1.14. A equipe orçamentista apresenta o orçamento de menor custo ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado.

6.1.15. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá, sempre que julgar necessário, verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro equivalente técnico, quando for o caso.

6.1.16. O gestor responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line para a credenciada que apresentou o menor orçamento.

6.1.17. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças e serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou pelos fiscais designados pela autoridade competente da Contratante.

6.1.18. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca /modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

6.1.19. O fiscal da frota poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceita-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

6.1.20. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas pela Contratada, a equipe orçamentista deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, podendo para isso inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado.

6.1.21. Os preços para o item 1 terão como valor limite aqueles constantes na tabela de preço fornecida pelos fabricantes.

6.1.22. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar esta informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

6.1.23. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: postos móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

6.1.24. O fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido autoriza a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais a ser feito pelo fiscal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.25. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

6.1.26. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

6.1.27. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

6.1.28. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

6.1.29. Caberá à Contratada, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico.

6.1.30. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por cada serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela do fabricante.

6.1.31. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

6.1.32. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

6.1.33. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.34. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir.

6.1.35. Para a presente contratação será estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos veículos a partir da data de aprovação do orçamento no sistema de gestão, para os reparos ou manutenções consideradas de maior complexidade. E para os serviços de menor complexidade o prazo máximo é de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.36. O limite aceitável para reparação do veículo após aprovado no sistema de gestão, que superem os prazos deste Estudo Técnico serão obrigatoriamente comunicado a contratante, pela contratada ou através das suas credenciadas por escrito para acompanhamento e concordância.

6.1.37. A verificação será realizada a cada ordem de serviço aberta, pelo gestor, fiscal do contrato ou fiscal responsável pelos veículos nas unidades.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1.38. A demanda da SFA/SP tem como base as seguintes características:

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1.39. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo Órgão.

6.1.40. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.41. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante.

6.1.42. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos

DO TREINAMENTO

6.1.43. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados (no mínimo de seis servidores) pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.1.44. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato.

6.1.45. Caso haja custos com diárias e passagens dos servidores participantes, esses ficarão a cargo da Contratante.

6.1.46. Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual.

6.1.47. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidades.

DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

6.1.48. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

6.1.49. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

6.1.50. Dispor de estrutura física, técnica, ferramentas e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

6.1.51. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

6.1.52. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

6.1.53. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.54. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

6.1.55. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

6.1.56. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente, as quais deverão ser anexadas ao próprio sistema após finalizado o serviço.

6.1.57. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas neste instrumento.

6.1.58. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

6.1.59. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos seguintes municípios:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Agricultura e Pecuária/ SFA-SP	SÃO PAULO, SANTOS, CAMPINAS, JUNDIAI, PIRACICABA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA, GUARATINGUETÁ, IPERÓ, SÃO ROQUE, MARÍLIA, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, RIBEIRÃO PRETO, CANANEIA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE.

6.1.60. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no Edital, nas capitais de todos os estados da Federação.

6.1.61. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.1.62. Na ocorrência do descrito no item anterior, a Contratada deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser manutenido, sendo que esse deslocamento será realizado as suas expensas, nos casos em que o automóvel apresente defeito que a imobilize.

DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

6.1.63. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios: SÃO PAULO, SANTOS, CAMPINAS, JUNDIAI, PIRACICABA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA, GUARATINGUETÁ, IPERÓ, SÃO ROQUE, MARÍLIA, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, RIBEIRÃO PRETO, CANANEIA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE

Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

6.1.64. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo à frota automotiva do órgão solicitante.

6.1.65. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da SFA-SP, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.1.66. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.1.67. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder ao pesquisado junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

6.1.68. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.1.69. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota da SFA-SP, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.1.70. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, cristalização, lubrificação e afins.

6.1.71. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos através de pesquisa realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.1.72. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

6.1.73. Peças e serviços referentes a tapeçaria automotiva.

6.1.74. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

6.1.75. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmaras de ar.

6.1.76. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializado nas marcas que venham a ser adquiridas, que equipam os veículos oficiais em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação da atual frota,

devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar novos veículos, no mínimo, no município sede da **Contratante**, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço /material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

6.1.77. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.1.78. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima da unidade de lotação do automóvel a ser manutenida, sendo que esse deslocamento será realizado às suas expensas, somente nos casos em que o veículo apresente defeito que o imobilize.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1.79. A execução dos serviços será iniciada **com a autorização on-line**;

6.1.80. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

6.1.81. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.1.82. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.83. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.1.84. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

6.1.85. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloca e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.1.86. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

6.1.87. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.1.88. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6.1.89. Os serviços serão recebidos provisoriamente **DE IMEDIATO**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.90. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.91. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 **(DEZ)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.92. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.93. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo Gestor da frota responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido, designado para tal, pela Contratante.

6.1.94. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo lotado **na unidade administrativa demandante**, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada.

6.1.95. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

6.1.96. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.97. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceito, o fiscal do contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

6.1.98. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades estimadas baseou-se no consumo real dos anos de **2023, 2024 e 2025** pela frota de veículos oficiais da SFA/SP, além do valor atual do contrato acrescido da margem de segurança de 60% tendo em vista o aumento da demanda e a futura e eventual aplicação do desconto.

7.1.1. A tabela abaixo demonstra a a projeção de consumo da SFA-SP, a aplicação da margem de segurança de 60% do valor do atual contrato, tendo em vista o atendimento de novos órgãos por força de lei e do envelhecimento contínuo da frota e o fato de o contrato atual estar subdimensionado, uma vez que o valor é consumido antes dos 12 meses da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. MENSAL	V. 36 MESES	DESCONTO
1	1	Serviços de administração, gerenciamento e manutenção da frota de veículo automotivo	25518	78.996,33	2.843.867,88	%
	2	Taxa de Administração	25518	710,97	25.594,92	%
TOTAL				**79.707,30**	**2.869.462,80**	

7.2. Valor do Atual Contrato nº 003/2022 SFA-SP: **R$ 49.372,71 (mensal), R$ 592.472,48 (anual).**

7.3. Valor Estimado da nova contratação: **R$ 79.707,30 (mensal), R$ 2.869.462,80 (36 meses).**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.869.462,80

8.1. Valor total estimado da contratação (36 meses): **R$ 2.869.462,80 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

8.2. No preço final devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atenção à Súmula nº 247 do TCU e ao Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, esta Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo pela adjudicação por item único (lote global).

9.2. O parcelamento não será adotado com base no Art. 40, § 3º, incisos I e II, visto que a economia de escala e a redução de custos de gestão recomendam a concentração da solução em um único fornecedor, evitando riscos à integridade do sistema integrado de gerenciamento.

9.3. Sob o enfoque administrativo, a multiplicidade de contratos para a mesma finalidade (manutenção veicular) geraria incerteza na definição de responsabilidades entre fornecedores de peças e prestadores de serviço, dificultando a fiscalização e aumentando o risco de paralisia da frota por conflitos de garantias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins de planejamento de contratações públicas, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem afinidade temática ou operacional com o objeto planejado, e contratações interdependentes aquelas cuja execução ou viabilidade de um contrato dependa diretamente da conclusão ou da execução simultânea de outro.

10.2 Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a exequibilidade do objeto principal, uma vez que a solução de gerenciamento de manutenção é autônoma e provida de plataforma acessível pela infraestrutura tecnológica já existente no Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está formal e integralmente alinhada aos instrumentos de planejamento de compras governamentais da SFA /SP. A demanda pelo serviço de manutenção de veícul encontra-se devidamente registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027**, no âmbito do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Os detalhes formais da inclusão são os seguintes:

- **Identificador (ID) da Contratação no PNCP**: 00396895000125-0-000019/2027.
- **Data de Publicação no PCA**: 14/05/2026.
- **ID do Item no PCA**: 38.
- **Identificador da Futura Contratação**: 130067-10/2027.

11.2. A demanda planejada está classificada de acordo com as diretrizes orçamentárias e de gestão de materiais e serviços de **classe /grupo:**

- 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

11.3. Este enquadramento garante que o objeto da contratação esteja em conformidade com as atividades programáticas e as naturezas de despesa previstas para a manutenção das atividades finalísticas e administrativas da SFA/SP, especialmente no que tange à mobilidade da frota oficial de fiscalização e apoio logístico.

DO ALINHAMENTO AO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS DO MAPA

11.4. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especialmente quanto à promoção da sustentabilidade ambiental e socioeconômica, à racionalização do uso de recursos, à redução de gastos e impactos ambientais e ao aprimoramento dos processos de compras e contratações.

11.5. Embora o PLS do MAPA não estabeleça, de forma específica, ação denominada “manutenção de veículos”, suas diretrizes gerais são aplicáveis à presente contratação, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota envolvem o consumo de peças, lubrificantes, pneus, baterias e outros materiais, bem como a geração de resíduos potencialmente poluentes.

11.6. Nesse contexto, a contratação de manutenção adequada da frota contribui para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que a manutenção preventiva e corretiva adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduz a ocorrência de falhas e intervenções emergenciais, evita a substituição prematura de componentes e contribui para a redução de custos associados à operação da frota.

11.7. A adoção desses requisitos concretiza, no âmbito da presente contratação, as diretrizes do PLS relacionadas ao uso racional dos recursos, à redução de desperdícios, à diminuição dos impactos ambientais e ao aprimoramento das contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para o gerenciamento de manutenção de frota, por meio de plataforma integrada e cartões corporativos, proporcionará à SFA/SP os seguintes benefícios diretos e indiretos.

12.2. A centralização do controle dos serviços de manutenção em uma plataforma digital unificada automatizará processos que antes dependiam de análises manuais complexas. A Coordenação de Apoio Administrativo (CAD) poderá emitir relatórios consolidados instantaneamente, reduzindo drasticamente a carga de trabalho de conferência de notas e faturas, eliminando o fluxo físico de papel e agilizando as rotinas administrativas. Dentre os benefícios, destacamos os principais:

12.2.1. **Economicidade e Racionalização de Custos:** A contratação visa à redução direta dos custos operacionais da SFA-SP por meio da economia de escala obtida pelo operador logístico. A expertise da contratada na negociação de peças e gestão de rede credenciada permite converter custos fixos de manutenção em variáveis, garantindo maior eficiência no gasto público em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 .

12.2.2. **Governança e Transparência Institucional:** Espera-se a modernização dos processos de controle por meio de sistema informatizado que viabilize a auditoria em tempo real. A ferramenta deve permitir a rastreabilidade total de cada intervenção mecânica, gerando trilhas de auditoria para órgãos de controle interno e externo, reduzindo o tempo de compilação de dados gerenciais.

12.2.3. **Desoneração da Atividade-Fim:** Um benefício central é a economia indireta gerada ao desonerar o efetivo da fiscalização agropecuáriaárea e administrativo de tarefas acessórias, como a cotação manual de peças e a fiscalização presencial de oficinas. Isso permite o redirecionamento dos recursos humanos para a atividade-fim de fiscalização agropecuária, otimizando a força de trabalho da Superintendência.

12.2.4. **Maximização da Disponibilidade da Frota:** O resultado pretendido é a garantia de suporte logístico ininterrupto, assegurando que a mobilidade das equipes em fiscalizações não seja comprometida. A agilidade na autorização de orçamentos via sistema visa reduzir drasticamente o tempo médio de imobilização dos veículos.

12.2.5. **Mitigação do Risco de Baixa Capilaridade Geográfica**: Considera-se o risco de inexistência de oficinas credenciadas em áreas remotas durante missões de fiscalização e inspeção no campo, o que resultaria na paralisia operacional das equipes.

12.2.5.1. **Benefício Mitigador:** A exigência de rede nacional com pelo menos uma oficina credenciada em cada uma das cidades das unidades da SFA-SP, somada à obrigação de credenciamento sob demanda, garante que a manutenção acompanhe a mobilidade da SFA-SP em qualquer localidade do território nacional.

12.2.6. **Mitigação do Risco de Ineficiência Orçamentária e Sobrepreço**: Considera-se o risco de distorção de preços em orçamentos de oficinas locais e a falta de padronização nos valores de serviços e componentes automotivos.

12.2.6.1. **Benefício Mitigador:** A utilização de sistema integrado a tabelas referenciais de mercado (AUDATEX ou similar) e a aplicação do desconto linear que asseguram a conformidade dos preços com os parâmetros de mercado, evitando o exaurimento precoce do saldo contratual.

12.2.7. **Mitigação do Risco de Precarização da Manutenção:** Considera-se o risco de aplicação de componentes de baixa qualidade ou serviços inadequados, o que elevaria a probabilidade de sinistros e reduziria a vida útil dos ativos da União.

12.7.1. **Benefício Mitigador:** A transferência da responsabilidade técnica ao operador logístico permite a exigência rigorosa de peças OEM (originais) e a fiscalização da garantia técnica, assegurando a integridade física dos servidores e a preservação do patrimônio.

12.2.8. **Mitigação do Risco de Passivo Ambiental:** Considera-se o risco de descarte irregular de resíduos perigosos (óleos e baterias) pelas oficinas, o que geraria responsabilidade administrativa e civil subsidiária para a instituição.

12.2.8.1. **Benefício Mitigador:** Em estrita observância ao Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21 , o modelo contratual obriga a fiscalização sistemática do descarte certificado e da logística reversa de pneus, mitigando riscos jurídicos e danos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências identificadas a serem tomadas pela Administração na contratação de serviços de Gerenciamento de Manutenção de Frota estão listadas a seguir:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/21;

13.1.2. Indicar à Contratada os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato para realizarem a capacitação de operação do Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada;

13.1.3. Manter atualizado a relação exata dos veículos oficiais ativos (placa oficial, marca, modelo, ano de fabricação, combustível homologado e capacidade do tanque);

13.1.4. A relação atualizada dos servidores autorizados a conduzir os veículos (nome, matrícula funcional, CPF e número da CNH);

13.1.5. O local de trabalho deverá possuir, no mínimo, máquinas (computadores /notebooks/ultrabooks e assemelhados, impressora(s), telefones, entre outros) compatíveis com o tipo de trabalho desenvolvido e em quantidade suficiente para atender a todos os servidores e funcionários terceirizados envolvidos na fiscalização e gestão do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.A execução dos serviços de manutenção veicular gera impactos ambientais negativos potenciais, notadamente o risco de contaminação do solo e recursos hídricos por resíduos perigosos (óleos, fluidos e baterias), a degradação atmosférica pela liberação de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) e o acúmulo de resíduos sólidos de logística reversa (pneus e componentes substituídos).

14.2. Sob o aspecto ambiental, a contratação deverá observar critérios destinados à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias, peças e demais materiais substituídos, observada a legislação ambiental aplicável e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

14.3. Considerando o que dispõe na alínea b, do inciso XI, do artigo 7º, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005 (alterada pela Resolução 450, de 06/03/2012), a Contratada (ou empresa da sua rede credenciada) deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.4.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata.

14.4.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregálo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.4.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

14.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.6. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

14.7. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

14.8. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da Legislação vigente.

14.10. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.11. Logística Reversa de Pneus e Baterias: Em cumprimento ao Art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a Contratada deverá assegurar que as oficinas credenciadas efetuem o retorno de pneus inservíveis e baterias chumbo-ácido aos respectivos fabricantes ou importadores mantendo os comprovantes de destinação à disposição da fiscalização.

14.12. Dessa forma, a solução proposta apresenta aderência às dimensões econômica e ambiental da sustentabilidade, ao buscar simultaneamente a adequada conservação dos veículos oficiais, o prolongamento de sua vida útil, a racionalização dos gastos públicos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os dados apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento confirma a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILA DE AQUINO SOARES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:54:41.

LUANA NAKAYAMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:48:09.

JENNIFER DE SOUZA CARNEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:15:27.